APROVADA
Sala das Sessões, 27/10/70
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:-

LEI Nº 687

Versa s/abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às seguintes Categorias Econômicas os créditos suplementares abaixo discriminados, para refôrço de dotações do Orçamento vigente, a saber:

	Cr$
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0- OBRAS PUBLICAS	
91- Construção e ampliação dos serviços de água e esgotos.....	23.000,00
4.1.4.0- MATERIAL PERMANENTE	
94 Para o serviço de ruas e avenidas.....	8.000,00
TOTAL.....	31.000,00

Artº 2º-Os recursos para a abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, desta lei, são os constantes do "Superavit Financeiro" não comprometidos do último exercício encerrado e de anulação de dotações do Orçamento vigente.

Artº 3º-Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital pela rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito, do Orçamento vigente.

Artº 4º-Ficam anuladas no Orçamento vigente as seguintes dotações:

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0- TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.7.0- Diversas Transferências Correntes	
85 Indenizações de causas trabalhistas.....	5.600,00
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	
06- Mapas e Levantamentos Diversos.....	2.000,00
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0- OBRAS PUBLICAS	
42-Construção e melhoramentos de estradas e pontes.....	10.000,00
04-Abertura e calçamento de ruas e avenidas	6.000,00
06-Construção e ampliação do Prédio do Matadouro.....	5.000,00
4.1.4.0-Material Permanente	
42 Para estradas e pontes.....	5.000,00
SOMA.....	33.600,00

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de OUTUBRO de 1.970

(EDGARD FARIA GONTIJO)
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO

VISTO
Prefeito Municipal.